

Resolução Nº 08/2026

ALTERA O ART. 11 DA RESOLUÇÃO N. 003/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno no art. 26, inciso VII, c/c art. 225, inciso II, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e a Mesa diretora promulga, a seguinte resolução:

Art. 1º. O Art. 11 da Resolução n. 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Poderão ser beneficiados com o programa de Estágio da Câmara Municipal de Barbalha, os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível Fundamental, Médio, Educação Profissional, Superior (**graduação e pós-graduação lato e stricto sensu**), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outros programas educacionais governamentais, respeitando-se a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, limitando-se o número de vagas em até 30 (trinta) estagiários.” (NR).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 27 de fevereiro de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ
NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ
BARRETO
1º Secretário

MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA
2ª Secretário